

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

## PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2014

---

**PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CAPAS PARA PROCESSO, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.584/2014-SAAE.....**

---

### 1. PREÂMBULO.

- 1.1. De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 7.584/2014-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014**, em epígrafe.
- 1.2. A presente licitação é do tipo “**menor preço**” e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 18.475, de 03/08/2010, Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3. Os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
- 1.4. A sessão pública do Pregão Presencial Sistema Registro de Preços será realizada **às 15:00 horas do dia 11/11/2014**, na sala de reunião do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.
- 1.5. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 873/2014, de 26 de agosto de 2014 e designados nos autos do processo em epígrafe.

1.6. Integram este edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** - Especificação do Objeto;
- **Anexo II** - Termo de Referência;
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da empresa
- **Anexo VII** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012 e Decreto Municipal 20.786/2013;
- **Anexo VIII** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo XI** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

## 2. OBJETO.

2.1. O presente Pregão Presencial destinado ao Registro de Preços tem por objeto o fornecimento de capas para processo – ano 2015, conforme as quantidades e especificações constantes no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, por solicitação do Departamento de Receita - Setor de Atendimento e pelo Departamento Administrativo – Setor de Licitação e Contratos.

2.2. As quantidades indicadas no **Anexo I** representa a estimativa de consumo anual, sem que haja obrigação de aquisição total.

## 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o SAAE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

- 3.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão de entidade da Administração que não tenha participado do presente certame licitatório.

#### 4. PROPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

- 4.1. Para proposição de preços, a licitante deverá considerar o material entregue e descarregado em Sorocaba/SP, no almoxarifado do SAAE, à Avenida Comendador Camillo Júlio, nº 255 - Jardim Ibiti do Paço, nos dias úteis, das **08:00 às 15:00 horas**, por sua conta e risco.

#### 5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do SAAE e por meio da emissão do **Pedido de Compra** e a respectiva nota de empenho.

- 5.2. O prazo de **cada** entrega do material, objeto do presente certame, será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do Pedido de Compra, prazo este onde a empresa terá para confecção e entrega das capas.

**5.2.1 Antes da execução definitiva das capas, a licitante vencedora deverá apresentar amostra para análise e aprovação do setor.**

- 5.3. A critério exclusivo do SAAE poderá ser tolerado atraso na entrega do material, se ocorrerem motivos relevantes que o justifiquem.

- 5.4. O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer o material de acordo com a qualidade, características e marca apresentadas na proposta, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do SAAE.

- 5.5. O material será considerado recebido após a conferência e aprovação pelo almoxarifado. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**5.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;**

- 5.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

- 5.7. O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade do material entregue.
- 5.8. O SAAE não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

## **6. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTO.**

- 6.1. Os preços propostos neste Pregão Presencial Sistema Registro de Preços serão mantidos fixos e irrevogáveis na forma da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2. O pagamento será efetuado pelo SAAE em **30 (trinta) dias corridos**, após **cada entrega** do material, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Receita - Setor de Atendimento e pelo Departamento Administrativo – Setor de Licitação e Contratos.
  - 6.2.1. Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental
- 6.3. Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

## **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.**

- 7.1. As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e de seus anexos.
- 7.2. Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:
  - 7.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
  - 7.2.2. Estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- 7.2.3. Estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 7.2.4. Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 7.2.5. Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 7.2.6. Por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 7.2.7. Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.
- 7.2.8. Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013.

## **8. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

- 8.1. No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:
  - 8.1.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.
  - 8.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 8.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



- 8.6.** Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 8.1 e 8.4 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 8.7.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- 8.8.** Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

## **9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.**

- 9.1.** As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprezadas, os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

**ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA”.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.584/2014-SAAE.**  
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

**ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTAÇÃO”.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.584/2014-SAAE.**  
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 9.2.** Antes da entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 08, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

## **10. PROPOSTA.**

- 10.1.** A Proposta deverá ser apresentada no envelope “**Proposta**”, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

**10.2.** A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

**10.2.1.** Os valores unitários e totais, constantes no Anexo III já inclusas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto, bem como impostos, taxas, tributos, frete e outros que porventura possam ocorrer;

**10.2.2.** razão social e endereço completo da empresa;

**10.2.3.** telefone e e-mail, para envio de correspondência;

**10.2.4.** data e assinatura do representante legal da empresa;

**10.2.5.** Agência Bancária e nº da Conta Corrente, para pagamento.

**10.2.6.** Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de apresentação da mesma;

**10.3.** O preço contido na proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.

**10.4.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**10.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

## **11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**11.1.** Para participar do presente Pregão Presencial, as interessadas deverão habilitar-se apresentando para tal, no envelope “**Documentação**”, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

**11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:**

- a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 “Documentação”** se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

**11.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
  - c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **Assinatura da Ata de Registro de Preços**.
  - g1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - g2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - g3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**11.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):**

- a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do material, equivalente ou superior a 30% (trinta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de fornecimento e especificação dos mesmos.
- b) É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.
- c) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

**11.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):**

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento)** do valor total arrematado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.
- b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

**11.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VI**.
- b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/13, conforme **Anexo VII**.

**11.2.** Os documentos de habilitação relacionados no item 11 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.

**11.3.** Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

**11.3.1.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

**11.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

**11.5. Se a licitante participante for a matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, e se for a filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**11.6. A Ata de Registro de Preços e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**

**11.7.** A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 11 e subitens será considerada inabilitada.

**11.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**11.9.** O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação da proposta.

**11.10.** O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá à Autoridade Competente a decisão final.

## **12. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.**

**12.1.** No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 11.1 e incisos.

- 12.2.** Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 - “Proposta” e do envelope nº 02 - “Documentação”.
- 12.3.** Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.
- 12.4.** Abertos os envelopes “Proposta” pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- 12.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
- 12.5.1.** forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;
  - 12.5.2.** sejam manifestamente inexequíveis.
- 12.6.** A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 12.7.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.
- 12.8.** O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO.**
- 12.9.** O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de “menor valor” e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.
- 12.9.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 12.10.** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.

- 12.11.** No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 12.12.** Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.
- 12.13.** **O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem mínima de 1%, inferior à proposta de menor valor.**
- 12.14.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.
- 12.15.** Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.
- 12.16.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter menor preço.
- 12.17.** A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.
- 12.18.** Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.
- 12.18.1.** Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

- 12.18.2.** Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME`s ou EPP`s exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 12.19.** Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 12.20.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 12.21.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 12.22.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 12.23.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.
- 12.24.** Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.
- 12.25.** A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova Proposta contendo o valor final obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que será considerado na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.
- 12.25.1.** O prazo acima poderá ser alterado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.

**12.26.** Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

### **13. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** Declarada à vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.

**13.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**13.3.** À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

**13.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

**13.6.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente.

**13.7.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**13.8.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.9.** Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.



## 14. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

- 14.1.** Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial Sistema Registro de Preços.
- 14.2.** Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial Sistema Registro de Preços.
- 14.3.** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito à **Pregoeiro (a) Priscila Gonçalves de T. P. Leite**, no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340, através dos e-mails: [priscilaleite@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:priscilaleite@saaesorocaba.sp.gov.br) ou [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).
- 14.3.1.** Admite-se impugnação por e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

## 15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 15.1.** Observada a ordem de classificação, a licitante vencedora será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços, a qual terá efeito de “compromisso de fornecimento”, que deverá ser assinada dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir do comunicado a ser expedido pelo SAAE.
- 15.1.1.** A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços o documento comprobatório dos poderes de representação.
- 15.2.** Se no prazo estipulado no subitem 15.1, a detentora do maior percentual de desconto não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, o SAAE convocará as demais licitantes por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 15.2.1.** Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

## **16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**16.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a licitante vencedora terá seu Registro de Preços cancelado, quando:

- 16.1.1.** homologado o objeto desta licitação, a licitante declarada vencedora convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, deixar de cumprir tal ato;
- 16.1.2.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 16.1.3.** deixar de aceitar o Pedido de Compra, se o SAAE não aceitar sua justificativa;
- 16.1.4.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, se este se tornar superior ao de mercado;
- 16.1.5.** der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 16.1.6.** ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 16.1.7.** houver razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pelo SAAE;
- 16.1.8.** ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**16.2.** O SAAE comunicará o cancelamento do percentual de desconto registrado, nos casos aqui previstos, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos.

**16.3.** Sendo ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o percentual de desconto registrado a partir da data da última publicação.

## **17. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.**

**17.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

- 17.1.1.** a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo estabelecido no subitem 15.1, caracterizará descumprimento total das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta;
- 17.1.2.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se os materiais entregues estiverem em desconformidade com as especificações contidas no **Anexo I** e não forem substituídas conforme subitem 5.6; não havendo a referida substituição, a Ata de Registro de Preços poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 17.1.5;
- 17.1.3.** multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do Pedido de Compra, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no subitem 5.2, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o pedido de Compra e a Ata de Registro de Preços poderão, a critério do SAAE, serem rescindidos sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 17.1.5;
- 17.1.4.** multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital;
- 17.1.5.** multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, em caso de rescisão da Ata de registro de Compra, por inadimplência da contratada;
- 17.1.6.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no pedido de compra e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).
- 17.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**17.3.** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**17.4.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **18. RECURSO FINANCEIRO.**

**18.1.** Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Presencial será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.03.04 3.3.90.30 17 512 7008 2227 04 e dotação nº 24.03.01 3.3.90.30 17 512 7008 2227 04.

## **19. FISCALIZAÇÃO.**

**19.1.** O SAAE designará a Chefe do Setor de Atendimento, senhora **Rosana Regina Dalava**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador da Ata de Registro de Preços. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**20.1.** A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**20.2.** Informações sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (15) 3224-5814 e 5815 ou ainda através do e-mail [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).

**20.3.** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: [www.saaesorocaba.com.br](http://www.saaesorocaba.com.br).

**20.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5.** O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 20.6.** Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.
- 20.7.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- 20.7.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
  - 20.7.2.** Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 20.8.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos.
- 20.9.** A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 20.10.** Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 27 de Outubro de 2014.

**ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR**  
**DIRETOR GERAL**

**ANEXO I****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2014**

Lote	Qtd. (*)	Un.	Especificação do Objeto	Valor Máximo Unitário
01	15.000	Unid.	<b>CAPA DE PROCESSO ANO 2015</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO, ANO 2015, CONFECCIONADA EM PAPEL TRIPLEX 350 GR, DIMENSÕES 510 X 325 MM, COM VINCOS PARA DOBRA E FUIROS PARA COLOCAÇÃO DE GRAMPO. - REFORÇO DE 5,0 CM. DE LARGURA EM PAPEL SULFITE 180 GR, COLADO DE FORA A FORA PARA REFORÇO DA DOBRA E FUIROS DO GRAMPO, SENDO 4 CM. PARA O LADO ESQUERDO DE 1 CM. PARA O LADO DIREITO DA DOBRA. - COR: PANTONE ORANGE 021C. - IMPRESSAO E LOGOTIPO DO SAAE NA COR: BRANCA - ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 250 CAPAS.	
02	1.000	Unid.	<b>CAPA DE PROCESSO ANO 2015 – LICITAÇÃO</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO, ANO 2015, CONFECCIONADA EM PAPEL TRIPLEX 350 GR, DIMENSÕES 510 X 325 MM, COM VINCOS PARA DOBRA E FUIROS PARA COLOCAÇÃO DE GRAMPO. - REFORÇO DE 5,0 CM. DE LARGURA EM PAPEL SULFITE 180 GR, COLADO DE FORA A FORA PARA REFORÇO DA DOBRA E FUIROS DO GRAMPO, SENDO 4 CM. PARA O LADO ESQUERDO DE 1 CM. PARA O LADO DIREITO DA DOBRA. - COR: PANTONE ORANGE 021C. - IMPRESSÃO E LOGOTIPO DO SAAE NA COR: BRANCA - COM A PALAVRA LICITAÇÃO ACIMA DO ANO. - ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 250 CAPAS.	

**(\*) Quantidade estimada para 12 meses de consumo.**

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO.**

Aquisição de capas para processo – ano 2015  
Solicitação de Compra nº 11/2014 – Setor de Atendimento/Setor de Licitação e Contratos.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE.**

01	15.000 unid.	61.3.29	<i>Capa para processo administrativo, ano 2015, confeccionada em papel triplex 350 gr, dimensões 510 x 325 mm, com vincos para dobra e furos para colocação de grampo. - reforço de 5,0 cm de largura em papel sulfite 180 gr, colado de fora a fora para reforço da dobra e furos do grampo, sendo 4 cm. para o lado esquerdo de 1 cm para o lado direito da dobra. - cor: Pantone Orange 021c - impressão e logotipo do SAAE na cor: branca - acondicionados em pacotes com 250 capas.</i>
02	1.000 unid.	61.3.30	<i>Capa para processo administrativo, ano 2015, confeccionada em papel triplex 350 gr, dimensões 510 x 325 mm, com vincos para dobra e furos para colocação de grampo. - reforço de 5,0 cm de largura em papel sulfite 180 gr, colado de fora a fora para reforço da dobra e furos do grampo, sendo 4 cm. para o lado esquerdo de 1 cm para o lado direito da dobra. - cor: Pantone Orange 021c - impressão e logotipo do SAAE na cor: branca - com a palavra licitação acima do ano. - acondicionados em pacotes com 250 capas.</i>

**3. JUSTIFICATIVA.**

Trata-se de material de consumo de uso contínuo, especialmente para abertura de processos administrativos e para atender todos os setores do SAAE.

**4. PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO/REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OU OBRA.**

O prazo de entrega deverá ser de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento do Pedido de Compra, prazo este onde a empresa terá para confecção e entrega das capas;

Antes da execução definitiva das capas, a licitante vencedora deverá apresentar amostra para análise e aprovação do setor.

Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do SAAE e por meio da emissão do Pedido de Compra.

**5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor Preço

**6. LOCAL DA ENTREGA.**

Almoxarifado do SAAE

Av. Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP

Das 08:00h às 15:00h

**7. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR.**

Departamento de Receita/Setor de Atendimento/Setor de Licitação e Contratos –  
Sra. Rosana Regina Dalava

Sorocaba, 22 de setembro de 2014



**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032 /2014.**

Oferecemos nossa proposta de preços para o item abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para aquisição de capas para processo – ano 2015, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 32/2014** supra e ordenamentos legais cabíveis:

<b>Lote</b>	<b>Qtd. (*)</b>	<b>Un.</b>	<b>Especificação do Objeto</b>	<b>Valor Máximo Unitário</b>
01	15.000	Unid.	<b>CAPA DE PROCESSO ANO 2015</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO, ANO 2015, CONFECCIONADA EM PAPEL TRIPLEX 350 GR, DIMENSÕES 510 X 325 MM, COM VINCOS PARA DOBRA E FUROS PARA COLOCAÇÃO DE GRAMPO. - REFORÇO DE 5,0 CM. DE LARGURA EM PAPEL SULFITE 180 GR, COLADO DE FORA A FORA PARA REFORÇO DA DOBRA E FUROS DO GRAMPO, SENDO 4 CM. PARA O LADO ESQUERDO DE 1 CM. PARA O LADO DIREITO DA DOBRA. - COR: PANTONE ORANGE 021C. - IMPRESSAO E LOGOTIPO DO SAAE NA COR: BRANCA - ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 250 CAPAS.	

02	1.000	Unid.	<p><b>CAPA DE PROCESSO ANO 2015 – LICITAÇÃO</b></p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO, ANO 2015, CONFECCIONADA EM PAPEL TRIPLEX 350 GR, DIMENSÕES 510 X 325 MM, COM VINCOS PARA DOBRA E FUROS PARA COLOCAÇÃO DE GRAMPO.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- REFORÇO DE 5,0 CM. DE LARGURA EM PAPEL SULFITE 180 GR, COLADO DE FORA A FORA PARA REFORÇO DA DOBRA E FUROS DO GRAMPO, SENDO 4 CM. PARA O LADO ESQUERDO DE 1 CM. PARA O LADO DIREITO DA DOBRA.</li> <li>- COR: PANTONE ORANGE 021C.</li> <li>- IMPRESÃO E LOGOTIPO DO SAAE NA COR: BRANCA</li> <li>- COM A PALAVRA LICITAÇÃO ACIMA DO ANO.</li> <li>- ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 250 CAPAS.</li> </ul>	
----	-------	-------	--	--

**(\*) Quantidade estimada para 12 meses de consumo.**

Declaramos que o material ofertado atende a especificação exigida no **Anexo I**.

O preço apresentado contempla todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

**Prazo de validade da proposta:**

**Dados da empresa:**

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

**Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

**Dados do preposto:**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

..... (local e data).....  
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2014**

....., ..... de ..... de 2014.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Documentação”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no **item 17** do edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 32/2014**, para aquisição de peças automotivas.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ-MF: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG e CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBS: Este documento deverá ser entregue  
juntamente com os envelopes, podendo ser  
preenchido e assinado na Sessão Pública.**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº /SLC/2014**

---

**COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE CAPAS PARA PROCESSO, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A .....**

---

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a ....., com sede à ....., nº ..., na cidade de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato, pelo seu ....., senhor ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante designada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **REGISTRO DE PREÇOS** do material constante no edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 032/2014 - Processo Administrativo nº 7.584/2014-SAAE**.

**PRIMEIRA - objeto.**

**1.1 - A DETENTORA**, em decorrência da homologação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 7.584/2014-**SAAE**, obriga-se a fornecer para o **SAAE**, capas para processo – ano 2015, destinado ao Departamento de Receita - Setor de Atendimento e pelo Departamento Administrativo – Setor de Licitação e Contratos, conforme as quantidades estimadas, especificações e preço seguintes:

Lote	Qtd. (*)	Un.	Especificação do Objeto	Valor Máximo Unitário
01	15.000	Unid.	<p><b>CAPA DE PROCESSO ANO 2015</b>  <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO, ANO 2015, CONFECCIONADA EM PAPEL TRIPLEX 350 GR, DIMENSÕES 510 X 325 MM, COM VINCOS PARA DOBRA E FUROS PARA COLOCAÇÃO DE GRAMPO.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- REFORÇO DE 5,0 CM. DE LARGURA EM PAPEL SULFITE 180 GR, COLADO DE FORA A FORA PARA REFORÇO DA DOBRA E FUROS DO GRAMPO, SENDO 4 CM. PARA O LADO ESQUERDO DE 1 CM. PARA O LADO DIREITO DA DOBRA.</li> <li>- COR: PANTONE ORANGE 021C.</li> <li>- IMPRESSAO E LOGOTIPO DO SAAE NA COR: BRANCA</li> <li>- ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 250 CAPAS.</li> </ul>	
02	1.000	Unid.	<p><b>CAPA DE PROCESSO ANO 2015 – LICITAÇÃO</b>  <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO, ANO 2015, CONFECCIONADA EM PAPEL TRIPLEX 350 GR, DIMENSÕES 510 X 325 MM, COM VINCOS PARA DOBRA E FUROS PARA COLOCAÇÃO DE GRAMPO.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- REFORÇO DE 5,0 CM. DE LARGURA EM PAPEL SULFITE180 GR, COLADO DE FORA A FORA PARA REFORÇO DA DOBRA E FUROS DO GRAMPO, SENDO 4 CM. PARA O LADO ESQUERDO DE 1 CM. PARA O LADO DIREITO DA DOBRA.</li> <li>- COR: PANTONE ORANGE 021C.</li> <li>- IMPRESÃO E LOGOTIPO DO SAAE NA COR: BRANCA</li> <li>- COM A PALAVRA LICITAÇÃO ACIMA DO ANO.</li> <li>- ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 250 CAPAS.</li> </ul>	

(\*) Quantidade estimada para 12 meses de consumo.

**SEGUNDA - condições de fornecimento.**

**2.1** - Em face de natureza e da quantidade do objeto licitado ficará a **DETENTORA** obrigada a fornecer ao **SAAE**, sempre que por este for exigido, a quantidade pretendida do material e dentro das especificações referidas no Pedido de Compra.

**2.2** - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do **SAAE** e por meio da emissão do Pedido de Compra e a respectiva nota de empenho.

**2.3** - A **DETENTORA** está obrigada a fornecer o material de acordo com a qualidade, características e marca apresentada na proposta, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na presente Ata, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do **SAAE**.

**2.4** - Os materiais serão considerados recebidos após a conferência e aprovação pelo almoxarifado. Constatadas irregularidades no objeto, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à especificação do Anexo I, determinando sua substituição, sem qualquer ônus para o **SAAE**;

**2.4.2** - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidade.

**2.5** - As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.6** - O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade do material entregue.

**2.7** - O **SAAE** não está obrigado a adquirir da **DETENTORA** uma quantidade mínima do material, objeto do presente Registro de Preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores.

**2.8** - O material ofertado não poderá ser substituído no decorrer da presente Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia e prévia autorização deste **SAAE**, mesmo que seja por materiais de qualidade equivalentes.

**2.9** - A entrega do material somente será feita na presença de um funcionário do **SAAE**.

#### **TERCEIRA - local e prazo de entrega.**

**3.1** - A **DETENTORA** deverá apresentar-se no almoxarifado do **SAAE** em Sorocaba/SP, à Avenida Comendador Camillo Júlio, nº 255 - Jardim Ibiti do Paço, nos dias úteis, das **08:00 às 15:00 horas**, de onde será acompanhada por um funcionário do **SAAE** até o local designado para a entrega e descarregamento do material, por sua conta e risco.

**3.2** - A **DETENTORA** deverá efetuar cada entrega do material em **30 (trintas) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do Pedido de Compra, prazo este onde a empresa terá para confecção e entrega das capas.

**3.3** - A critério exclusivo do **SAAE**, poderá ser tolerado atraso na entrega do material, se ocorrer motivo relevante que o justifique.

#### **QUARTA - pagamento.**

**4.1** - O pagamento será efetuado pelo **SAAE** em **30 (trinta) dias corridos**, após cada entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Receita - Setor de Atendimento e pelo Departamento Administrativo - Setor de Licitação e Contratos do **SAAE**.

**4.1.1** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.



**QUINTA - validade do Registro de Preços.**

**5.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

**5.2** - A existência de preço registrado não obriga o **SAAE** a firmar as contratações que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

**5.3** - A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão de entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

**SEXTA - preços e reajuste.**

**6.1** - O preço ofertado pela **DETENTORA** na presente Ata de Registro de Preços, é aquele constante de sua proposta final apresentada ao **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 032/2014** e da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação constante do mapa comparativo de preços dos autos do procedimento licitatório, já embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto desta ata, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

**6.2** - O preço registrado nesta Ata de Registro de Preços será mantido fixo e irrevogável na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.3** - A **DETENTORA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**6.4** - Em cada fornecimento decorrente da presente Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 032/2014.

### **SÉTIMA - revisão de preço.**

**7.1** - Durante a vigência desta Ata, o preço registrado não poderá ser superior ao praticado no mercado, ficando a **DETENTORA**, em caso de redução do preço de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao fiscalizador ou ao órgão elaborador da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá o preço então registrado.

**7.2** - Independente de solicitação da **DETENTORA**, o preço registrado constante desta Ata poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a **DETENTORA** para estabelecer o novo valor.

**7.3** - O preço registrado será publicado no Diário Oficial do Estado, trimestralmente.

### **OITAVA - cancelamento do Registro de Preços.**

**8.1** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a fornecedora **DETENTORA** dos materiais terá seu Registro de Preços cancelado, quando:

**8.1.1** - homologado o objeto da licitação, a **DETENTORA** convocada para assinar a presente Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, deixar de cumprir tal ato;

**8.1.2** - descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.3** - deixar de aceitar o Pedido de Compra, se o **SAAE** não aceitar sua justificativa;

**8.1.4** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, se este se tornar superior ao de mercado;

**8.1.5** - a **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.6** - ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços;

**8.1.7** - houver razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pelo **SAAE**;

**8.1.8** - ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.2** - O **SAAE** comunicará o cancelamento do preço registrado, nos casos aqui previstos, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos.

**8.3** - Sendo ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.

#### **NONA - sanções por inadimplemento.**

**9.1** - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**9.1.1** - a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo estabelecido do edital, caracterizará descumprimento total das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta;

**9.1.2** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se os materiais entregues estiverem em desconformidade com as especificações contidas no **Anexo I** e não forem substituídas conforme inciso 2.5; não havendo não havendo a referida substituição, a Ata de Registro de Preços poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 9.1.5;

**9.1.3-** multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do Pedido de Compra, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no inciso 3.2, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o pedido de Compra e a Ata de Registro de Preços poderão, a critério do SAAE, serem rescindidos sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 9.1.5;

**9.1.4-** multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital;

**9.1.5-** multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, em caso de rescisão da Ata de registro de Compra, por inadimplência da contratada;

**9.1.6-** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no pedido de compra e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

**9.2 -** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**9.3 -** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**9.4 -** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **DÉCIMA - recurso financeiro.**

**10.1** - O recurso financeiro decorrente da presente Ata de Registro de Preços, correrá por conta própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.03.04 3.3.90.30 17 512 7008 2227 04 e dotação nº 24.03.01 3.3.90.30 17 7008 2227 04.

### **DÉCIMA PRIMEIRA - rescisão da Ata de Registro de Preços.**

**11.1** - No caso de rescisão, a **DETENTORA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

### **DÉCIMA SEGUNDA - vinculação ao edital do Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 032/2014.**

**12.1** - Fica a **DETENTORA** obrigada a manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

**12.2** - O cumprimento da presente Ata de Registro de Preços está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 032/2014**, seus anexos e à proposta da **DETENTORA** apresentada ao Processo Administrativo nº 7.584/2014-**SAAE**.

### **DÉCIMA TERCEIRA - fiscalização.**

**13.1** - O recebimento e a fiscalização do material, objeto da presente Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Senhora **Rosana Regina Dalava** – Chefe do Setor de Atendimento do **SAAE**.

### **DÉCIMA QUARTA - legislação aplicável.**

**14.1** - A presente Ata de Registro de Preços será regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 18.475, de 03/08/2010, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ATA Nº /SLC/2014**

**14.2** - E, por estar assim justo e contratado, assinam a presente **Ata de Registro de Preços** em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2014.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

---

**DETENTORA**

**Testemunhas:**

**01.** \_\_\_\_\_

**02.** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA  
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

***EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA***

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2014

....., inscrita no  
CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO**

**1. Identificação do Dirigente:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**2. Declaração:**

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- ( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- ( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- ( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

RG \_\_\_\_\_



## ANEXO VIII

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CONTRATADA:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM):** n° SLC/2014.

**OBJETO:** Fornecimento de capas para processo – ano 2015.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo de Compromisso acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2014.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

---

**CONTRATADA**

**OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.**

**ANEXO IX**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**ATA Nº (DE ORIGEM):** nº /SLC/2014.

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2014.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Adhemar José Spinelli Junior - Diretor Geral